

A IMPRENSA DE CUYABA.

PERIODOICO FOLHETO, MEECANICO E LITTERARIO.

Publica-se aos Domingos na Typographia de Sousa Neves etc. e Comp. Subscreeve-se no Escriptorio de Directoria a rua Augusta numero 50.

PHRASES DA LUA.

Ang. a 7, as 8 h. 44' 32" da tarde.
 " a 14, as 11 h. 44' 20" ;
 " a 21, as 11 h. 17' 56" ;
 " a 29, as 3 h. 56' 38" ;

ASSIGNATURA ANNUAL.

Para a Provincia 12 \$ 000
 Para fora 15 \$ 000
 Acultos \$ 400

Justiça e louvor ao merito; censura e opposição aos abusos.

IMPRESA DE CUYABA

—AS URNAS E O POVO—

As urnas eleitoraes não devem ser um objecto de indifferença ao povo, não devem ser o jogo da vontade de um ou outro individuo. Seu resultado é nobre, é sagrado: elle tende aos interesses de todas as classes, de todas as familias, e as familias, principio donde nascem as villas, cidades e etc. constituem o que chamamos nação—assim pois—as urnas eleitoraes têm como seu fim ultimo direitos da nação, direitos da Provincia, de districtos e etc.

E se o principio da familia, do districto, da Provincia e ultimamente da nação gera no coração de cada um dos individuos colligados pelas mesmas leis, pela mesma religião o sentimento interno a que chamão patriotismo—é evidente que todo cidadão deve intervir no grande principio da eleição; porque do indifferentismo de muitos pôdem se germinar males incalculaveis, cujas responsabilidades affectem aos indifferentes e aos activos; e cujas chagas não possa mais curar a sociedade. Abandonar a urna é abandonar o titulo de cidadão, é desprezar o espirito patriótico, e pouco importar-se que nos levem ao abyssmo da desorganisação.

Reclamando porem a interferencia do cidadão a urna eleitoral reclamamos com toda liberdade, com a consciencia firme do dever, limpa de paixões, de interesses mesquinhos, positivos e individuaes, e não com a abjeção, com que ha poucos dias vimos de braços crusados, rígidos por um cabo marcharem a depositar na urna um papel cujos nomes contidos talvez lhes fossem desconhecidos.

Estigmatizamos essa humilhação da soberania, que tanto avilta e escravisa. Se outrora o temor dos destacamentos levava o guarda nacional a preferir o sacrificio de sua consciencia ao mando do superior; hoje que os destacamentos não existem, hoje que a guarda nacional não pôde ser inquietada com essas paradas consecutivas; o cidadão guarda ja pôde com liberdade escolher nomes, caracteres dignos de seus

suffragios, e menosprezar a autoridade que ultrapassando os limites do seu poder protestar pear-lhe a consciencia e entorpecer-lhe a liberdade do voto, impondo-lhe uma chapa, cujos nomes lhe sejam reservados ao conhecimento.

Um pouco de sacrificio ao dever, um pouco mais de patriotismo e seremos mais felizes que até aqui. Não basta que a autoridade superior não intervenha, para que o voto se diga livre; é preciso que ella tambem não consinta nos magotes, e nos grupos capitaneados e estacados de braços crusados, como escrava na presença de seus senhores. Faça o governo desaparecer esse escandalo e terá destruido milhares de males, introduzidos no regimen eleitoral.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

—Copia—3.^a Secção Ministerio dos Negocios da Justiça. Rio de Janeiro em 18 de Junho de 1860.—Ilm. e Exm.^o Sr.

Tendo havido inexactidões na copia do Decreto n.^o 2245 de 15 de Setembro de 1858, creando cadeiras de ensino no Seminario Episcopal da Conceição, n.^a essa capital, que por este Ministerio foi enviada á essa Presidencia; de novo remetto incluso por copia o referido Decreto para seu conhecimento.

Deos Guarde a V, Ex.^o—João Lustosa da Cunha Paranaguá, Sr, Presidente da Provincia de Matto Grosso. Cumpra-se e archive-se. Palacio do Governo de Matto Grosso 20 de Setembro de 1860. Alencastro. Está conforme.—Joaquim Felicissimo de Almeida Lauzada.

Copia.— Decreto n.^o 2245 de 15 de Setembro de 1858. Creando Cadeiras de ensino no Seminario Episcopal da Conceição em Cuyabá.

Hoje por bem Decretar o seguinte:

Art. 1. Ficão creadas no Seminario Episcopal da Conceição, em Cuyabá as seguintes cadeiras:

De Grammatica da Lingua Latina.

De Francez.

De Rhetorica e Eloquencia sagrada.

De Philosophia racional e moral.
 De Theologia moral.
 De Theologia dogmatica.
 De Historia ecclesiastica e Instituições canonicas.

De Liturgia e Canto gregoriano

Art. 2. Os Lentes das Cadeiras de Grammatica e Lingua Latina, de Francez, Rhetorica e Eloquencia sagrada, Philosophia racional e moral, terá o ordenado annual de um conto de reis.

Os de Theologia moral, de Theologia dogmatica, de Historia ecclesiastica e Instituições canonicas, terá o ordenado annual de um conto e duzentos mil reis. O de Liturgia e canto, um conto de reis.

Art. 3. Os Lentes e os Compendios serão propostos pelo Bispo e approvados pelo Governo.

Durante os tres primeiros annos de exercicio, os Lentes serão considerados interinos.

Art. 4. Em quanto não houver substitutos, os Lentes se substituirão reciprocamente em seus impedimentos e faltas, segundo a ordem marcada pelo Bispo, descontando-se um terço do ordenado do substituido em favor do substituto.

Art. 5. Fica derogado o Decreto numero mil cento e quarenta e nove de treze de Abril de mil oitocentos cincoenta e tres. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, do Meo Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em quinze de Setembro de mil oitocentos cincoenta e oito, trigésimo setimo da Independencia e do Imperio. Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.

NOTICIARIO.

Por falta de dados positivos deixamos de dar hoje a apuração total dos votos obtidos pelos cidadãos para Vereadores da Camara Municipal desta capital.

VILLA MARIA—A 7 do corrente, ao alvorecer, a banda de muzica do Batalhão de

Caçadores percorreu as ruas da villa.

A's 7 da manhã sabio do quartel em direcção á igreja matriz uma guarda de honra composta de 60 praças inclusive officiaes, inferiores e etc. O Rd^o Vigário e o Capellão do Batalhão cantarão o Te Deum, e concluido este o Tenente Coronel Portella dirigio-se á porta da igreja e em frente da guarda deo entusiasticos vivas á S. M. o Imperador, á Família Imperial, á Constituição do Imperio, á Independencia do Brasil, depois do que retirou-se a guarda ao quartel, onde as praças de pret forão servidas de um opiparo almoço e ás horas proprias de igual jantar. A noite houve illuminação.

ELEIÇÕES—No dia 7 pelas 10 da manhã formou-se a meza parochial composta dos Srs. Juiz de Paz Miguel Alves da Cunha, cidadãos Salvador Jorge da Cunha, Manoel da Costa Mag^o, Francisco Pinto de Arruda, e Antonio Libanio de Barros. Procedeo-se a chamada dos votantes, e hou verão alguns desconhecimentos, e requerimentos á meza da parte de alguns que votarão em opposição á influencia de alguem que queria adquiria votos atemorizando o povo por diferentes modos.

Logo que se pizerão em movimento as forças em operações, foi facil conhecer-se que de um lado abundavão generaes, e do outro soldados commandados apenas por um chefe.

Houverão algumas trocas de chapas e alicantinas ignaes. O Sr. Juiz de Paz Miguel Alves da Cunha com toda probidade e boas maneiras que o caracterisão não se apartou das regras estabelecidas, e pela mesma forma algum mesario; ficando em conclusão demonstrado que as columnas por mais fortes que sejam podem ser derrubadas.

HOSPEDE ILUSTRE—No dia 29 de Junho entrou no porto do Rio de Janeiro a Fragata ingleza *Euryalus* trazendo a seu bordo o principe Alfredo, augusto filho de S. M. B. a rainha Victoria.

NOMEAÇÃO—Foi nomeado Presidente da Provincia de Sergipe o Sr. Thomaz Alves Junior.

O Sr. Conselheiro Vicente Pires da Motta chegou a Ouro preto a 40 de Junho.

—**COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DE MATO GROSSO.**

—A esta companhia acaba de fazer-se uma proposta, que, se fôr possível aceitar-se, augmentará muito sua esphera de acção e lhe dará grande e vantajosa importancia. Projecta-se em Bolivia o estabelecimento de uma companhia que pelas rias Paraguay e Paraná ponha em communicação aquella republica com os portos do Rio da Prata.

Do Jornal do Commercio de 24 de Junho extratamos o seguinte:

TROPEÇOS ESCUSADOS—Chamamos a attenção de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda para um vexame inutil á que ultimamente têm sido sujeitos os exportadores de volumes despachados, depois de pagos os di-

reitos do consumo, para Mato grosso, com baldeação em Montevideo.

Até agora as mercadorias despachadas para consumo que erão expedidas para o sul do Imperio, Uruguayana ou Mato grosso não soffrião tropeços no embarque, mas de ha dias a esta parte apparecerão estorvos, fazendo-se abrir na ponte do consumo todos os volumes que seguem para aquelle destino, e que tem de ser baldeados em Montevideo para o navio que dalli tem de conduzi-los.

Os inconvenientes de uma semelhante pratica são obvios. Reconhece-se logo que causa grande transtorno a reabertura e repregamento em uma pequena ponte, de grande quantidade de volumes, que não podem ir para bordo senão pregados e mesmo arcados de ferro. Além do mal que dalli resulta ao acondicionamento do genero, são obrigadas as casas de commercio a ter um pessoal em casa e outro na ponte, para alli fazer, mal e poracamente, aquillo que da loja ja foi feito e bem feito.

Acreditamos que semelhante pratica não pôde continuar, e reconhecidas os seus inconvenientes, confiamos, que se darão as providencias para que ella cesse, por inutil e vexatoria.

—Do Camisão oscrevem ao Progresso da Cachoeira (Bahia) em data de 15 de Maio:

«**EMIGRAÇÃO**—Como lhe disse na minha primeira a emigração era incessante, e tem continuado. Na madrugada de hoje chegarão cincoenta mulheres (!) as quaes revelaram-nos em seus asquerosos andrajos e em suas lividas frentes o caracteristico da mais completa miserabilidade! Aqui chegadas, o que deveriam ellas esperar?... a morte! Sim, a morte, porque o Exm. Governo fez-se surdo ás supplicas da Camara Municipal, que lhe pedia soccorros urgentes! O Governo!... que se importa elle com o que por cá vai relativamente á fome?...

«Agora mesmo chega-nos a noticia por essas emigradas, de que acima lhe fallei, que oito de suas companheiras que para aqui emigravam, não puderam resistir aos terribes effeitos da fome e pereceram no lugar denominado—Jatolá—

«**INFANTICIDIO**—Um desses crimes que horrorisam a propria natureza, consta que fôr consumado no districto de Monte Alegre:—uma mulher vendo-se oppressa no ultimo ponto do rigor da fome e da sede, assim como seus filhos, conhecendo que um delles lhe embatava a viagem, por já não ter alento para proseguir na jornada da emigração, desesperada matou-o com o fito de chegar com os outros em lugar onde se lhe soccorresse, visto que qua'quer demora importava o dar-se a mesma extenuação de forças nos demais filhos! Dizem que essa infeliz está presa.»

«**UM PRETO QUE VALE POR DOIS**—Chegou ultimamente a Mubille, uma das mais importantes cidades dos Estados-Unidos,

a mais extraordinaria curiosidade que n' este mundo se ha ja visto: um pretinho de seis annos com duas cabeças, quatro bracos e quatro pernas! E' do masculino, falla igualmente bem pela bocca, canta modinhas creoulas e compasso. Persuadem-se muito de duas crianças e não uma só, por finctos physiologistas europeos e canos sustentam o contrario, e que a nemalita n' aquelle monstruosidade na duplice formação da espinha de—Por decreto de 30 de Abril foi ao ministerio da marinha um credito de 382.777

«**HOAXON!**—Da Actualidade Junho extratamos o seguinte:

O Dr. Joaquim Pedro Vilaça, direito da comarca de Paracati em informa ao presidente da provincia o estado da segurança individual, que via consideravelmente melhorado n' aquella comarca, é actualmente o peor que se pode imaginar.

De Outubro do anno passado ao meado de Abril, commetteram-se na comarca 6 homicidios e uma tentativa do mesmo crime, não fallando em um outro homicidio de que não havia ainda informação exacta.

Do districto do Guarda-mór, em Março passado, conduziram á força para o municipio do Patrocínio, 3 mulheres e uma menina de 8 annos, filha de uma dellas. Suppõe-se que os autores da violencia tentacionavam vendel-as. Felizmente o subdelegado efficiou immediatamente ao de Patos; que conseguiu salvar as victimas. Os criminosos poderam escapar-se.

O que porem excede tudo isto em perversidade, é o monstruoso estupro praticado por um pae na pessoa de sua propria filha menor de 7 annos! O monstro chama-se José Joaquim dos Santos. Declarou ser filho da provincia de Maranhão, praça do 5^o batalhão de fuzileiros, deserta ha mais de 7 annos, quando o batalhão se achava estacionado na provincia do Rio Grande do Sul.

Depois de recolhido á prisão tentou suicidar-se com um grande golpe na garganta. Comparecendo logo depois o Dr. juiz municipal, o delinquente pediu-lhe que mandasse vir um padre para baptizalo, pois era pagão. Foi baptizado e entrou em tratamento. Logo que poudler comparecer em juizo será processado pelo Dr. juiz municipal.

Lê-se no Correio Mercantil:
«Segundo o nesso correspondente de Londres, S. Alteza o principe de Joinville partio de Liverpool para os Estados Unidos em sua viagem para esta corte.»
—Na sessão do Instituto historico e Geographico brasileiro celebrado em 26 de Maio o Sr. J. Norberto apresentou a seguinte proposta com o fim de promover

um congresso de geographos americanos que deem nova denominação á America do Sul, visto como o nome de—America, acha-se por assim dizer monopolizado pelos Estados-Unidos do Norte.

Fazemos votos para que o Instituto concretisar essa grande ideia. Só esqueceremos livres das confusões á que dar o nome commum da America apdo ás duas grandes divisões do continente occidental, diz a Actualidade.

PROGAMA—Como, acende e quando conseguirmos o Instituto Historico e Geographico a reunião de um congresso de geographos americanos, que, tendo em conta a forma por si mesmo um continente, obstante a divisão seguida até o presente pelos geographos europeus, fixe a denominação que convem a cada uma delias em separado, e a ambas reunidas, visto achar-se absorvido pela confederação dos Estados-Unidos o nome de America e seus derivados. Sala das sessões etc—J. Norberto.

MONTEVIDEO—Tinha passado na camara dos representantes na sessão de 13 de Junho, o projecto de prerogação das camaras apresentado pelo governo e já sancionado pelo senado.

Por uma disposição da policia, tomada ultimamente, os passageiros entrados do exterior de agora em diante são obrigados a apresentar-se na secretaria policial dentro de 24 horas, sob pena de serem presos e de pagarem uma multa de quatro patações.

As más disposições das camaras Orientaes contra o Brasil continuão a manifestar-se sem rebuço. Um projecto de lei, assignado pelos membros da commissão de legislação, concede ao cidadão Francisco Arancha a somma de 10.000 pesos em recompensa dos serviços prestados ao paiz por esse individuo durante a guerra da independencia contra a conquista do Brazil.

Por decreto de 6 do mesmo mez foi prohibida a todos os estrangeiros a navegação dos rios Cebollaty, Taquary e Olimar. Responde este decreto á resolução tomada pelo governo imperial de abrir a navegação da Lagôa-Mirim ao commercio Oriental.

BUENOS AYRES—Havião tido lugar no dia 3 do mesmo mez as eleições de deputados e senadores adiadas do dia 27 do mesado para aquelle dia.

1. PEDIDO

Eleições de Villa Maria

Houve falta de convocação por editaes publicos, que devia ser feita conforme o artigo 1.º da lei de eleições de 19 de Agosto de 1846 sobre as pessoas que devião formar a mesa, pois o artigo 94 da lei referida combinado com os arti-

gos 4.º, 5.º e 6.º e Aviso de 27 de Abril de 1847. § 28 diz, a notificação pelo Escrivo a todos os electores não ser essencial; e servir a affixação de Editaes em lugares publicos etc o isto se acha explicado no artigo 1.º das instrucções de 23 de Agosto de 1836.

Deo-se a circumstancia de se desconhecem cidadãos, qualificados pelo proprio Sr. Presidente da mesa parochial este abuso ja tinha sido apregando por um dos membros da mesa, e poucos dias antes da eleição, havia ainda um dos membros da mesa, como official Commandante de uma companhia da Guarda Nacional, algermano um cidadão que como guarda nacional (supposto que não qualificado) se dizia ter-se recusado a ir bater o quilombo; havia o mesmo membro da mesa mandado perseguir por uma escolta com armas embandaladas a outros Guardas Nacionaes, que diz o referido mesario, terem commettido o mesmo crime do algermano: deservendo elle todo o seo arreganho militar, somente para atemorisar outros Guardas, que não querião votar com o Illm. Sr. Tenente da Guarda Nacional, Salvador Jorge da Cunha, e com o Sr. Alferes de outra Companhia, que também deservioo bastante actividade á este respeito; e não pode negar a queda que tem para a militancia, pois ja na falta de tropa de linha, commandou o ponto da Corixa na nossa fronteira com os Bolivianos.

Consta que na organização da mesa Parochial não se observou o artigo 10 do capitulo 1.º das instrucções que baixarao com o Decreto n.º 1212 de 23 de Agosto de 1836, porque não sendo Manoel da Costa Magalhães suplente de electores, foi chamado para formar a 2.ª turma e convocar os dois membros da mesa parochial, cuja eleição pertencia aos supplentes; e se por ventura foi chamado como votado na eleição dos Juizes de Paz do districto, Magalhães não é o 5.º na ordem da votação e sim o 10.º; á se assim; e tendo-se dado este facto, infringio-se a lei sem a menor duvida; ainda mais por não se attender ao que se ponderou a tal respeito.

Antes de se lavrar a acta recommendada pelo artigo 96 da lei de eleições, declarou-se—Está installada a Assembleia Parochial,—então um cidadão presente (e a quem a mesa desconjuntada chamou em um despacho, Campeão) pediu se ratificasse o engano havido, visto o direito incontestavel que tinha para tal reclamação e que lhe era outorgado pelo § 2.º do artigo 47 da lei: ao que respondeu um mesario que é em Poconó conhecido pelo alcunha de saquinho, dizendo com a eloquencia de que é doplado; concertando os cabellos e emperdigando-se, que só a mesa podia regular seus trabalhos, e que não se admitia reflexões; declarando então o distincto Presidente da mesa o Sr. Juiz de Paz Miguel Alves da Cunha que o cidadão referido, apresentasse por escripto o que acabava de expor, o que feito, reparou o Sr. Presidente da mesa, a falta que se havia commettido: Passou-se ao recebimento das sedulas dos votantes, não se fazendo a chamada deites pela copia que se disse authentica da qualificação, como ordena o artigo 96 da lei, e que estando affixado na porta da Igreja extrahida della as qualificações, e credenciaes, copias para se regularerem; porem chamarao pelo livro chamado de qualificação, e por isso se observou nomes trocados e ainda innumeradas duplicatas, seguindo-se o desconhecimento de votantes, no que mais se distinguio o abalado legista, que d'ora em diante designaremos pelo mesario Saquinho; assim se fez a 1.ª chamada, principiando-se a fazer um rol dos votantes, que não compareção, o que não foi continuado para diminuir trabalho, como declaro o mesario incumbido deste trabalho, o por saber que a maior parte dos que não compareção, estavam mortos ou dispuestos etc. isto não

será negado pelo Sr. Francisco Pinto de Arruda cuja honradez reconhecemos

Antes de por-se o rol, suspendeo-se o trabalho eleitoral, e em vez de recolher-se ao cofre a copia e livro da qualificação, bem como o imperfeito rol principiado durante a 1.ª chamada; conforme ensina a lei e é pratica antiga e conforme as instrucções de 26 de Março de 1824 que no § 1.º do capitulo 9.º foi bem providente: carregou-se com o livro e papellada mencionada para casa, e no dia 8 não appareceo o rol imperfeito de que já fallamos, e que havia servido na 2.ª chamada, e sim um terceiro feito ad hoc e por onde se fez a 3.ª chamada, não se chamando senão por certas e determinadas pessoas da panellinha de Saquinho, e se algum valente apparecia que não concordava com a chapa dos benemeritos, então desconhecio-se e raspava-se; assim concluiu-se a 3.ª e ultima chamada, e não sendo possível saber-se como lavrara-se a acta, visto dever-se inscrever os nomes d'aquelles que não compareceram, porque contando-se com 513 votantes na qualificação, e havendo só 232 votado, deixavao de concorrer 281, e á vista da barafunda em que se achavao, pelas trapolinas que haviaõ feito: era quasi impossível o saberem-se do interventio em que tinhaõ entrado, e sabermos quaes as pessoas que haviaõ deixado de votar: então disse o mesario Costa Magalhães, muito jufoano, e como tendo descoberto a quadratura do circulo.... Sr. Salvador Jorge, peza na penna e vá escrevendo, e principioo oitavo para o tal livro da qualificação: Fulano.... este foi-se com o Malheiros para Corumbá.... Fulano.... foi para a matta da Poaia com o meo encarregado Rodrigues, indo também Fulano, Sicrano e Beltrane.... Fulano, conseguiu que voltasse para o sitio por não querer votar comigo; e assim preencheo-se o numero necessario para se mencionar na acta magica! o que não aconteceria se cumprissem os preceitos da lei, e apellamos para verificar-se o que fica dito, para o proprio festemunho do Sr. Juiz de Paz Francisco Pinto de Arruda, que substituiu ao Sr. Miguel Alves da Cunha, que foi substituido pelo Sr. João Alves da Cunha para quem também apellamos: se bem que os authores do enxerto não terão caracter, nem coragem de negar a sua propria obra. O trabalho deste dia foi concluido as 8 horas da noite, hora em que poderão acabar a tal acta de nomes improvisados, como fica demonstrado; e se por acaso nos contrariarem, o que não acreditamos, iremos activar a lembrança dos referidos Senhores: o que a cabamos de relatar aconteceo quando um cidadão que observou a prompfição da relação feita a martello, perguntou para que se estava ella fazendo, ao que, um outro disse, é para se fazer a 4.ª chamada: e se ainda não se lembrarem, explicaremos, foi quando o mesmo cidadão disse, ao que parece; talvez tenhamos alguma lei que diga « no dia aprazado depois da 3.ª e ultima chamada, reunida a meza e circumstantes, a porta principal da Igreja fechada, se passe a extrahir uma nova relação para o caso recontado. »

Finalmente apuradas as chapas existentes na urna, obteve-se o seguinte resultado.

Vereadores

Os Srs.	
Elesião Pinto Guedes	133
Antonio Libanio de Barros	132
Manoel da Costa Magalhães	131
Salvador Jorge da Cunha	130
Joãoim José Villas-Boas	126
Miguel Alves da Cunha	124
Joãoim Mendes Malheiros	108
João Carlos Pereira Leite	99
José Augusto Pereira Leite	98
Padre Jardim	96
Luiz Moreira Serra	92
Padre Vigario Antonio Rufino	89

Antonio Vieira de Azevedo	89
Salvador Pompeo de Barros	84
José Antonio Castanho	20
Francisco Pinto de Arruda	19
José Bernardino Souza Croata	16
Villa Maria 11 de Setembro de 1860.	...

* Todo o tempo que levou-se em extrahir do livro da qualificação os nomes das pessoas para com elles preencher-se o vacuo dos não comparecidos esteve a porta principal da Matriz fechada ou serrada; foi aberta depois pelo Sr. Costa Magalhães, quando com o Sr. Jorge da Cunha concluíram a fraudulenta relação de nomes para preparar a acta da apuração, sem atinar que com esta alteração da verdade passavam a comprometter a sinceridade, honra e probidade dos mais membros da mesa.

Sr. Redactor—Antigo co-releitario e amigo do Sr. Francisco Joao Botelho, cuja modestia e probidade desafia á que contestem, não posso abafar o sentimento que causou-me a leitura da officiosa defesa com que quem quer que seja bradava na Voz da Verdade de 20 do corrente mez, e contra a qual protesto publicamente, por ser sobremente injuriosa ao character do meo amigo; e, por meo turno, peço tambem ao respeitavel publico que suspenda o seo juizo a respeito.

Tão legitima e benéfico tem sido a influencia do Sr. Botelho na sua Freguezia (Livramento) que, sem saber de sua casa, e sem o menor sacrificio de seus commodos e haveres, dispõe sempre da quasi totalidade ou unanimidade dos votos dos seus comparochianos, mesmo, e verdade, no tempo dos empenhadissimos combates politicos de outrora; e sendo como é assim, por que motivo se diz agora na Voz da Verdade que o Sr. Botelho, para assegurar o seo triumpho em Novembro futuro, lhe foi preciso adoeçar a bocca dos seus votantes com pingas, promover cururus etc etc. ?!

Saiba pois o officioso defensor que o Sr. Botelho declarou recentemente nesta cidade á muitos dos seus amigos que não pretendia envolver-se mais em eleições, por que estava velho, doente etc; e que aquelles que quizessem alguma coisa a respeito dellas na Freguezia deverião dirigir-se á outra pessoa, muito capaz e habilitada, que tinha tino, muy boas maneiras e grande conceito no lugar, onde adquirio relações com a melhor gente etc; esta pessoa era—o Padre— são expressões do Sr. Botelho, com as quaes concordarão todos os seus amigos, porque reconhecem eminentes qualidades na pessoa do Sr. Padre Peixoto; e portanto não posso crer que aquelle Sr. tendo cedido o seo posto á este que lhe mereceo toda a confiança, se deliberasse a intuir tanto na eleição, a ponto de dizer a um de seus melhores amigos que não podia aceitar idea alguma, por estar comprometido (com os nossos antigos inimigos declarados, hoje disfarçados amigos), chegando até a praticar as gentilezas mencionadas pelo tal defendente, que nem d' encomenda!

Basta por agora, voltarei ao assumpto, se me provocarem. Cuyabá. 24 de Setembro de 1860. Justus.

A' UM GATO.

Se aos gatos venturas gozar fosse dado,
Com mil regalias, e cousas que eu sei,
A' um gato eu dissera:—gatinho adorado,
> Transforma-te em homem, que eu gato serei.

No côco dormindo, dormindo no estrado
Em certos braçinhos... que afagos terei!

gatinho querido, invejo o teo fado,
> Transforma-te em homem, que eu gato serei.
N'um quarto recondito, em fôfo tapete,
Com somno fingido, mysterios verei;
Verei (e quem sabe?..) despir-se o colete...
> Oh! muda-te em homem, que eu gato serei.
De certa deidade, gatinho estimado,
> Ao ver-te ditozo, teo fado invejei;
> Eu quero ser gato... Oh! muda meo fado!..
> Transforma-te em homem, que eu gato serei.

O Bugarim.

EDITA-LES.

O Sr. Delegado do Director Geral das Terras Publicas, manda fazer publico que pelas Resoluções do Exm. Sr. Presidente da Provincia datadas de 15 do corrente mez, se acha nomeado o Sr. Luiz Francisco Padilha para Juiz Commissario de medições do Municipio de Cuyabá, e assim mais marcado o prazo de dous annos a contar de 1 de Outubro proximo futuro, dentro dos quaes deverá ser medidas as terras adquiridas por posses sujeitas á legitimação, ou por sesmarias ou outras concessões que estejam por medir, e sujeitas á reavaliação.

E para constar mandou o dito Sr. Delegado lavar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado nas portas de todas as Igrejas Parochias do mesmo Municipio e na desta Repartição

Repartição Especial das Terras Publicas em Cuyabá 20 de Setembro de 1860.
O Amanuense.

Francisco Ferraz de Camargo.

O Sr. Delegado do Director Geral das Terras Publicas manda fazer publico que pela Resolução de S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia datada de 26 do corrente mez, se acha marcado como salarios e emolumentos aos Juizes Commissarios de medições, seus Escrivas e Agrimensores, a quantia de oitenta reis por braça linear que medirem em terrenos de matos, paga pelas partes; a saber ao Juiz commissario cincoenta e tres reis, ao Agrimensor quinze reis e ao Escrivao doze reis, e a quantia de sessenta reis por braça linear que medirem em terrenos descobertos ou do campos, tambem paga pelas partes; a saber ao Juiz commissario trinta e oito reis, ao Agrimensor doze reis, e ao Escrivao dez reis.

As despezas com a medição e demarcação, como sejam com trabalhadores, custo de marcos, seus assentamentos, etc. serão feitas á custa dos Juizes commissarios.

E para constar mandou o dito Sr. Delegado lavar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado na porta desta Repartição.

Repartição especial das Terras publicas em Cuyabá 27 de Setembro de 1860.
O Amanuense
Francisco Ferraz de Camargo.

João Nunes Martinz mudou-se para o becco torto n.º 3.

Vonde-se um creoleto de 14 a 16 annos muito proprio para pagem, quem o pretender dirijase á travessa de Assentilheo, casa n.º 3.

VARIADA DEZ.

CANTIGAS DO POVO.

11

Ahi ha cousa!

Anda o povo sempre as tantas
Nos taos negocios do Estado.
Quanto mais apressurado
Vé succer-lhe uma esperança.
Sucesso por fim de contas
Que ha em cima contradaansa,
E acaba sempre logrado!...

Cuidado, povo miudo!
Não seas Manoel de Souza,
Attenta bem nisso tudo:
Ahi ha cousa!

Quem tenha mais defensores
Do que o povo nunca vil!
Mas aposta já daqui
Que delles a maioria
E' dos taes procuradores,
Ite quem Bocage dizia
Que procuráo para si.
Cuidado, povo miudo!
Não seas Manoel de-Souza,
Attenta bom nisso tudo,
Ahi ha cousa!

Ha defensores de mais,
Affirmo sem vituperio:
A um doente, em caso serio
Bez doutores de assistencia,
São quasi sempre fataes,
E dão, em balde a sciencia,
Com o pobre no cemiterio:
Cuidado, povo miudo!
Não seas Manoel de-Souza,
Attenta bem nisso tudo,
Ahi ha cousa!

Fallão muito em liberdade
E em pacto fundamental
Mas para o povo é só real
A lei do recrutamento
Da policia a autoridade,
Muito arbitrio e soffrimento
E a guarda nacional
Cuidado, povo miudo!
Não seas Manoel de-Souza,
Attenta bem nisso tudo,
Ahi ha cousa!

Sempre em vespas de eleição
Fica pavão toda a gralha;
Move pedra, pão e palha,
Faz aos plebeões cortezia;
Mas acabou a função
Volta aos grãos da fidalguia,
E chama o povo canalha.

Cuidado, povo miudo!
Não seas Manoel de Souza,
Attenta bem nisso tudo
Ahi ha cousa!

Bonitos em consonancia
Com programmas já lá vão
Este—só constituição—
Outro—direitos iguaes—
Um—justiça e tolerancia—;
Mas nenhum nos logrou mais
Do que a tal conciliação!
Cuidado, povo miudo!
Não seas Manoel de Souza,
Attenta bem nisso tudo,
Ahi ha cousa!

Continúa.

ANNUNCIOS.

O P.º Manoel Thomaz da Silva mudou-se para a rua do Commercio, e ahi protesta servir a todos quanto lhe occuparem.